

DECRETO Nº 1726, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

**“ANULA RESTOS A PAGAR
PROCESSADOS DO INSTITUTO DE
PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICIPIO DE
LINHARES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais e, de acordo com a Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964 e Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, bem como legislação pertinente;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam, por força deste decreto, cancelados os créditos empenhados e liquidados no exercício de 2017, inscritos em Restos a Pagar - Processados, no valor total de R\$ 1.335,53 (Um Mil trezentos e trinta e cinco Reais e Cinquenta e Três Centavos), conforme dispõe o Decreto Federal nº 20.910/1932, a saber:

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE LINHARES – FUNDO FINANCEIRO						
2017						
CREDOR				EMPENHO	LIQUIDAÇÃO	VALOR
PENSIONISTAS DO MUNICIPIO DE LINHARES			40	40		R\$ 1.335,53
SUBTOTAL						R\$ 1.335,53
TOTAL						R\$ 1.335,53

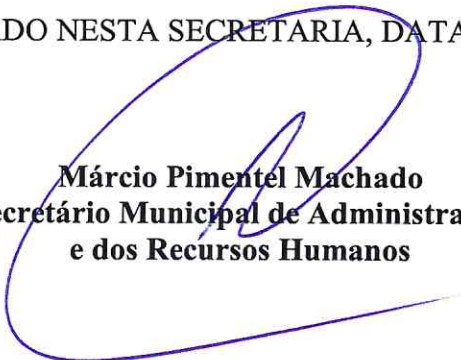
Art. 2º. O Departamento de Contabilidade providenciará a baixa dos registros.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos Vinte e Nove Dias do Mês de Dezembro do Ano de Dois Mil e Vinte e Dois.


Bruno Margotto Marianelli
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.


Márcio Pimentel Machado
**Secretário Municipal de Administração
e dos Recursos Humanos**